

LEI Nº 4.452, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Projeto de Lei de autoria da Vereadora
Sabrina Colela Prieto (Sabrina Colela).

**Cria o Programa Caminho Turístico Cultural
no Centro Histórico da Cidade de Santana de
Parnaíba.**

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Caminho Turístico Cultural no centro histórico da Cidade de Santana de Parnaíba, que consiste no incentivo à memória histórica, social, cultural e artística da comunidade e da cidade, por meio de apresentações culturais dos diversos grupos culturais, assim como integrantes das oficinas culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entre outros.

Art. 2º A criação do Programa Caminho Turístico Cultural tem como objetivo:

I - Incentivar a prática das artes em todas as suas manifestações, e assim promover mais entretenimento;

II - Conscientizar e incentivar a população parnaibana, turistas a estimar e valorizar o nosso Patrimônio, estimulando a preservação e ativação deste espaço público, por meio de atividades culturais, sociais e educativas;

III – (VETADO);

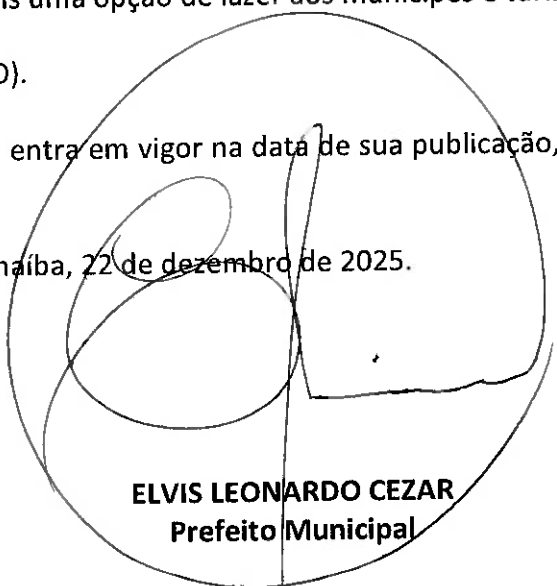
IV - Difundir a memória cultural e patrimonial parnaibana no que contribui com a preservação material e imaterial dos bens arquitetônicos;

V - Oferecer mais uma opção de lazer aos munícipes e turistas;

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 22 de dezembro de 2025.


ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

